



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 85/2020

PROJETO DE LEI Nº. 94/2020

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Suspende os prazos de validade dos concursos públicos homologados e que vierem a ser homologados no Município de Apucarana, da administração direta e indireta, em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-Cov-2, como especifica.

Art. 1º Suspende no Município de Apucarana, na administração direta e indireta, os prazos de validade dos concursos públicos vigentes enquanto perdurar a vigência do estado de calamidade pública declarada pela União e Estado do Paraná - Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020 e pelo Decreto nº 4.319, de 23/03/2020 e suas alterações posteriores e estado de emergência declarado pelo Município de Apucarana pelo Decreto nº 115, de 20/03/2020, em razão da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2.

§1º A suspensão prevista no *caput* deste artigo abrange todos os concursos que estejam dentro do prazo de validade, nos termos do inciso III do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive os que vierem a ser homologados durante a vigência do estado de calamidade pública e os quais estiverem em andamento, mas que não puderem ser concluídos em virtude das proibições de aglomerações de pessoas e práticas de distanciamento social.

§2º Durante o período em que perdurar a vigência do estado de calamidade pública, a suspensão de que trata este artigo não impedirá a convocação de aprovados nos certames, bem como a realização de suas demais etapas e fases.

Art. 2º Os efeitos da suspensão dos prazos de validade dos concursos retroagem a 28/05/2020, data da publicação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do seu art. 10.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 85/20 (projeto de lei nº. 94/20).....pag. 2

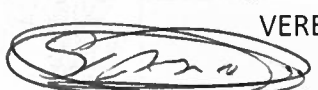
§1º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública estabelecido pela União.

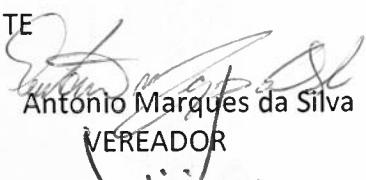
§2º A suspensão dos prazos dos concursos deverá ser publicada em veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

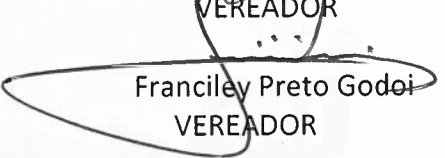
Sala das sessões, 18 de dezembro de 2020.


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE


Antonio Carlos Sidrin
VEREADOR


Antonio Marques da Silva
VEREADOR


Edson da Costa Freitas
VEREADOR

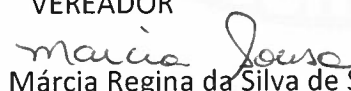

Franciley Preto Godoi
VEREADOR


Gentil Pereira de Souza Filho
VEREADOR

José Airton Deco de Araújo
VEREADOR

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

Mauro Bertoli
VEREADOR


Márcia Regina da Silva de Sousa
VEREADORA


Rodolfo Mota da Silva
VEREADOR